



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Publicação no D.O.E	
n.º	33 850 pág. 3/4
de:	24 / 09 / 2018
Caderno:	Pub. Diversos

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 393/2018	
INTERESSADO (A):	André Dias Nobre
ASSUNTO:	Inadimplência da Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-MESTRADO – Edital nº 003/2013 – Decisão nº 254/2013-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	01.01.016301.00000520.2018-FAPEAM

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência do ex-bolsista **André Dias Nobre**, na Prestação de Contas Técnica Final do projeto "Avaliação do Hidrolisado Proteico de Resíduo de Peixe em Dietas para Alevinos de Matrinxã (*Brycon Amazonicus*)", no âmbito do Programa RH-MESTRADO – Edital nº 003/2013;

b) o parecer nº 307/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela devolução, em valores atualizados, das bolsas recebidas pelo interessado, pelo descumprimento do item 11, alíneas "e" e "f" do Edital nº 003/2013 e item 1, incisos X e VI do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, bem como pela aplicação da penalidade prevista na Resolução nº 003/2017,

### DECIDE:

I **DETERMINAR** a devolução dos valores recebidos pelo Senhor **André Dias Nobre**, no âmbito do Programa RH-MESTRADO – Edital nº 003/2013, no valor de R\$ 34.179,00 (trinta e quatro mil, cento e setenta e nove reais), a ser atualizado monetariamente, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;

II **APLICAR** a penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III **CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado;

IV **ENCAMINHAR** cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 29 de junho de 2018.



**Dércio Luiz Reis**  
Diretor Técnico-Científico  
Conselheiro



**Edson Barcelos**  
Presidente



**Ordival Leite Rubim Filho**  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro